



LEI Nº 1.525, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
02	Fisioterapeuta	20h/s	R\$ 1.485,22

§ 1º A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art.2º será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado pelo mesmo período se houver interesse das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 30 de agosto de 2011.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de Agosto de 2011



ANEXO I

CARGO: Fisioterapeuta

ATRIBUIÇÕES:

Integrar-se com equipe de saúde da Unidade para qual for designado; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizando atendimentos individuais ou coletivos, domiciliares, na unidade ou em outros espaços públicos; Desenvolver ações de prevenção e promoção das doenças associadas ao trabalho, bem como ações de reabilitação nos agravos instalados; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações advindas da deficiência de algum de seus membros, tendo em vista a inclusão e a vida independente; Desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade – que pressupõem valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e familiares sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver projetos e ações intersetoriais para a inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Trabalhar em equipe, realizando discussões e elaborando projetos terapêuticos conjuntos e complementares; Desenvolver ações de reabilitação, com atendimentos individuais, em grupo ou oficinas, focados no coletivo e nas necessidades da população; Acolher os usuários que requerem cuidados de reabilitação, realizando orientação, atendimento ou acompanhamento de acordo com a necessidade e capacidade da unidade; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde, junto às equipes das unidades, a partir das necessidades detectadas, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, autocuidado; Desenvolver ações integradas com os demais equipamentos sociais do território (como escolas, creches, pastorais de saúde, instituições de longa permanência e outros), realizando assessoria, orientação, atividades de promoção à saúde e inclusão, a partir das necessidades identificadas na comunidade; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos de acordo com a necessidade e complexidade requerida pelo usuário; Acolher os estudantes de graduação e pós graduação em estágios nas Unidades de Saúde, participando de sua formação. Executar outras atividades profissionais da área correspondente a sua especialidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 20 horas semanais

REQUISITO PARA INGRESSO:

- a) Instrução: Superior completo
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício do cargo de fisioterapeuta.
- c) Idade: mínima 18 anos.



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de Agosto de 2011